

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30

NIRE 35.300.350.120

FATO RELEVANTE

A **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“**Companhia**”), companhia aberta, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 2571-2, em atendimento ao disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2024 (“**Resolução CVM 80**”) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e público em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em 08 de outubro de 2026, o programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações**”), nos termos e condições apresentados na forma do anexo ao presente Fato Relevante (“**Programa de Recompra**”).

O Programa de Recompra abrangerá a aquisição de até **37.617.254** (trinta e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, duzentas e cinquenta e quatro) Ações, correspondentes, nesta data, a aproximadamente **5%** (cinco por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e **8,63%** (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das ações em circulação no mercado nesta data. A Companhia não possui valores mobiliários mantidos em tesouraria na presente data.

O principal objetivo do Programa de Recompra é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma gestão eficiente da estrutura de capital, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as Ações adquiridas para **(i)** permanência em tesouraria; **(ii)** posterior alienação e/ou cancelamento; **(iii)** utilização, total ou parcial, como forma de pagamento ou contraprestação em operações de aquisição de participações societárias, ativos e/ou negócios, incluindo operações de fusões e aquisições (M&A), inclusive por meio de permuta, dação em pagamento ou entrega de Ações aos vendedores, observada a regulamentação aplicável e mediante aprovação dos órgãos societários competentes; e **(iv)** cumprimento de obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022.

As Ações deverão ser adquiridas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

O Anexo G à Resolução CVM 80, especificando os termos e condições do Programa de Recompra, encontra-se disponível na forma do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de outubro de 2026, disponível no *website* da Companhia (<https://ri.gpssa.com.br/>) e no *website* da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e do anexo ao presente Fato Relevante.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Maria Elsa Alba Bernhoeft

Diretora de Relações com Investidores

Anexo G à Resolução da CVM nº 80/2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

A **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXV, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta abaixo as informações sobre o programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”), conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 08 de outubro de 2026 (“Programa de Recompra”).

(1) Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra tem como objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

As Ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão destinadas às finalidades admitidas em lei, respeitado o disposto no artigo 30, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), inclusive para permanência em tesouraria, ou posterior cancelamento alienação, incluindo, sem limitação, utilização, total ou parcial, como forma de pagamento ou contraprestação em operações de aquisição de participações societárias, ativos e/ou negócios, incluindo operações de fusões e aquisições (M&A), inclusive por meio de permuta, dação em pagamento ou entrega de Ações aos vendedores, observada a regulamentação aplicável e mediante aprovação dos órgãos societários competentes, bem como cumprimento de obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022 (“Plano”).

Com relação a seus efeitos econômicos, a Administração da Companhia entende que o Programa de Recompra poderá gerar aos acionistas (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as Ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações; e (ii) eventual aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia, na hipótese de cancelamento de Ações mantidas em tesouraria.

(2) Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

A Companhia possui **435.866.738** (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e seis mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias em circulação, correspondentes a **57,93%** (cinquenta e sete inteiros e noventa e três centésimos por cento) do seu capital social, e não possui atualmente valores mobiliários mantidos em tesouraria.

(3) Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

No Programa de Recompra a Companhia poderá adquirir até **37.617.254** (trinta e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, duzentas e cinquenta e quatro) Ações, correspondentes, nesta data, a aproximadamente 5% (cinco por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e **8,63%** (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das ações em circulação no mercado nesta data, observado que a quantidade de Ações mantidas em tesouraria após as aquisições não poderá exceder, a qualquer momento, o limite previsto no artigo 9º da Resolução da CVM 77.

(4) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

Não aplicável, tendo em vista que não serão utilizados instrumentos derivativos.

(5) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável. A Companhia, por intermédio da instituição intermediária contratada, realizará as operações exclusivamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e, portanto, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

(6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Não aplicável, tendo em vista que as operações de compra serão realizadas na B3, a preço de mercado.

(7) Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não aplicável, tendo em vista que não haverá alteração no controle acionário nem na estrutura administrativa da Companhia.

(8) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

As operações serão realizadas na B3, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., de modo que não é possível identificar desde já as contrapartes nas operações objeto do Programa de Recompra.

(9) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

Tendo em vista que o Programa de Recompra contempla a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, e não a alienação de ações, a Companhia não vislumbra auferir recursos em decorrência do Programa de Recompra. Não obstante, as Ações adquiridas no âmbito do Programa serão mantidas em tesouraria e poderão ser posteriormente canceladas e/ou alienadas, inclusive para fins de cumprimento de obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano ou, conforme aplicável, utilizadas como forma de pagamento ou contraprestação em operações de aquisição de participações societárias, ativos e/ou negócios, incluindo operações de fusões e aquisições (M&A), observada a regulamentação aplicável e mediante aprovação dos órgãos societários competentes.

(10) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para realização das aquisições e para liquidação das operações de aquisição é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 08 de outubro de 2026 e encerrando-se em 08 de abril de 2028.

(11) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações serão realizadas na B3, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo, SP, CEP 04538-132 e/ou da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, São Paulo, SP, CEP 04543-011.

(12) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77

Em 30 de junho de 2026, o saldo de recursos disponíveis, nos termos da Resolução CVM 77, era de **R\$ 901.103.734,40** (novecentos e um milhões, cento e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). A verificação dos recursos disponíveis para as negociações no âmbito do Programa de Recompra será realizada pela Diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais - ITR, divulgadas anteriormente à efetiva aquisição.

(13) Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez com um controlado nível de alavancagem, que suporta a execução do Programa de Recompra.

São Paulo, October 8, 2026.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer Number 09.229.201/0001-30

NIRE 35.300.350.120

MATERIAL FACT

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("**Company**"), a publicly-held company, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") under No. 2571-2, in compliance with the Resolution CVM No. 44, of August 23, 2021 ("**CVM Resolution 44**"), with the Resolution CVM No. 80, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 80**") and with Law No. 6.404, of December 15, 1976, hereby informs its shareholders and the market in general that, on October 8, 2026, the Company's Board of Directors approved the buyback program of common shares issued by the Company ("**Shares**"), under the terms and conditions presented in the annex to this Material Fact ("**Buyback Program**").

The Buyback Program will encompass the acquisition of up to **37,617,254** (thirty-seven million, six hundred seventeen thousand, two hundred fifty-four) Shares, corresponding, as of this date, to 5% (five percent) of the total shares issued by the Company and **8.63%** (eight point sixty-three percent) of the outstanding shares as of this date. The Company holds no securities in treasury as of this date.

The main purpose of the Buyback Program is to maximize value for the shareholders through efficient capital structure management, within legal limits and based on available resources. In addition, the Company may use the acquired Shares for **(i)** holding in treasury; **(ii)** subsequent sale and/or cancellation; **(iii)** use, in whole or in part, as a form of payment or consideration in transactions for the acquisition of equity interests, assets and/or businesses, including mergers and acquisitions (M&A) transactions, including by means of exchange, payment in kind (dação em pagamento) or delivery of Shares to the sellers, subject to applicable regulations and upon approval by the competent corporate bodies; and **(iv)** compliance with obligations arising from the programs related to the Company's Stock Option Plan, approved at the Extraordinary General Meeting held on April 14, 2022.

The acquisition of the Shares must be carried out at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, at market price, through Itaú Corretora de Valores S.A. and/or Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Annex G of CVM Resolution 80, specifying the terms and conditions of the Buyback Program, is available as Annex I to the minute of the Board of Directors' meeting held on October 8, 2026, and can be accessed at the Company's website (<https://ri.gpssa.com.br/>) and at the CVM website (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) as well as the annex to this Material Fact.

São Paulo, October 8, 2026.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer

Annex G to the CVM Resolution No. 80/2022

Negotiation of Treasury Shares

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("Company"), in compliance with item XXXV of Article 33 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") Resolution No. 80, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 80**"), hereby provides the following information regarding the buyback program for common shares issued by the Company ("**Shares**"), as approved by the Company's Board of Directors on October 8, 2026 ("**Buyback Program**").

(1) Detail purpose and expected economic effects of the operation

The purpose of the Buyback Program is to maximize value generation for the Company's shareholders through an efficient management of its capital structure.

The Shares acquired under the Buyback Program shall be allocated to the purposes permitted by law, subject to the provisions of Article 30, Paragraph 1, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, and of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 77**"), including for holding in treasury or subsequent cancellation and/or sale, including, without limitation, their use, in whole or in part, as a form of payment or consideration in transactions for the acquisition of equity interests, assets and/or businesses, including mergers and acquisitions (M&A) transactions, including by means of exchange, payment in kind (dação em pagamento) or delivery of Shares to the sellers, subject to applicable regulations and upon approval by the competent corporate bodies, as well as compliance with obligations arising from the programs related to the Company's stock option plan, approved at the Extraordinary General Meeting held on April 14, 2022 ("**Plan**").

With respect to its economic effects, the Company's management understands that the Buyback Program may provide shareholders with (i) a potentially higher return in dividends and/or interest on shareholders' equity, since the Shares acquired by the Company are not entitled to receive distributions, so that dividends and/or interest on shareholders' equity will be paid on a smaller number of shares; and (ii) a potential increase in the shareholders' percentage interest in the Company, in the event of cancellation of Shares held in treasury.

(2) Inform the number of (i) outstanding and (ii) held in treasury Shares

On this date, the Company has **435,866,738** (four hundred thirty-five million, eight hundred sixty-six thousand, seven hundred thirty-eight) common shares outstanding, representing **57.93%** (fifty-seven point ninety-three percent) of the Company's capital, and currently holds no securities in treasury.

(3) Inform the number of shares to be acquired or sold:

Under the Buyback Program, the Company may acquire up to **37,617,254** (thirty-seven million, six hundred seventeen thousand, two hundred fifty-four) Shares, corresponding, as of this date, to 5% (five percent) of the total shares issued by the Company and **8.63%** (eight point sixty-three percent) of the outstanding shares in the market as of this date, provided that the number of Shares held in treasury after the acquisitions may not exceed, at any time, the limit provided in Article 9 of CVM Resolution 77.

(4) Describe the main characteristics of derivative instruments to be used, if any

Not applicable, as derivative instruments will not be used.

(5) Describe, if any, eventual agreements or voting instructions with counterparties

Not applicable. The Company, through the contracted intermediary institutions, will carry out the transactions exclusively on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) and, therefore, does not know who the counterparties to the transactions will be, and does not have, nor will it have, any agreements or voting instructions with such counterparties.

(6) In case of transactions conducted outside organized securities markets, provide the following information: (a) the maximum (or minimum) price at which the shares will be acquired (or sold); and (b) if applicable, the reasons justifying the execution of the transaction at prices exceeding by more than 10% (ten percent) in the case of acquisitions, or falling below by more than 10% (ten percent) in the case of sales, the volume-weighted average price over the 10 (ten) preceding trading sessions.

Not applicable, as the purchase transactions will be carried out on B3, at market price.

(7) Disclose, if applicable, the impacts that the transaction may have on the composition of the company's shareholding control or administrative structure

Not applicable, as the Buyback Program will not affect shareholding control or the Company's management structure.

(8) Identify the counterparties, if known, and, in the case of a related party to the company as defined by the accounting rules addressing this matter, also provide the information required under Article 9 of CVM Resolution No. 81, dated March 29, 2022

The transactions will be carried out on B3, through Itaú Corretora de Valores S.A. and/or Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., and, therefore, it is not possible to identify the counterparties for the transactions under the Buyback Program at this time.

(9) Indicate the intended use of the proceeds, if applicable

Considering that the Buyback Program contemplates the acquisition, by the Company, of shares issued by itself, and not the sale of shares, the Company does not expect to receive any funds as a result of the Buyback Program. Notwithstanding, the Shares acquired under the Buyback Program will be held in treasury and may subsequently be canceled and/or sold, including for purposes of compliance with obligations arising from the programs related to the Plan or, as applicable, used as a form of payment or consideration in transactions for the acquisition of equity interests, assets and/or businesses, including mergers and acquisitions (M&A) transactions, subject to applicable regulations and upon approval by the competent corporate bodies.

(10) Indicate the maximum for the settlement of the authorized transactions.

The maximum term for completing the acquisitions and for settling the acquisition transactions is 18 (eighteen) months, commencing on October 8, 2026, and ending on April 8, 2028.

(11) Identify the institutions that will act as intermediaries, if applicable

The transactions will be carried out on B3 through Itaú Corretora de Valores S.A., located at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3o andar, Parte, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, and/or Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., located at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, São Paulo, SP, Zip Code 04543-011.

(12) Specify the available resources to be used, pursuant to Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 77

On June 30, 2026, the balance of available resources, pursuant to CVM Resolution 77, was **R\$901,103,734.40** (nine hundred one million, one hundred three thousand, seven hundred thirty-four Brazilian reais and forty centavos). Verification of the available resources for negotiations under the Buyback Program will be carried out by the Executive Management, based on the Company's latest financial statements, annual, interim or reflected in the quarterly information forms – ITR, disclosed prior to the effective acquisition.

(13) Specify the reasons why the Company's Board of Directors members feel comfortable that the Share buyback will not impair compliance with obligations to creditors or the payment of mandatory, fixed, or minimum dividends

The Company's Board of Directors believes that the execution of the Buyback Program will not affect the Company's ability to comply with its obligations to creditors or pay mandatory minimum dividends. The Company maintains a liquidity position with controlled leverage level, supporting the execution of the Buyback Program.

São Paulo, October 8, 2026.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer